

Ofício 1.776/2024

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 19/02/2024 às 18:46:02

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei Municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, alterada pelas Leis nºs 6.846/2022 e 7.127/2023, cria novos cargos em comissão da Dívida Ativa e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_PL_CARGOS_EM_COMISSAO_MALHA_FISCAL_PGM ESTRUTURA.pdf

2_IMPACTO_FINANCEIRO_MALHA_FISCAL.pdf

3_MINUTA_DE_PROJETO_DE_LEI_XXXX_ALTERAC_A_O_PGM_malha_fiscal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	19/02/2024 18:47:01	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D4A4-5F96-2669-E611**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, alterada pelas Leis nºs 6.846/2022 e 7.127/2023, cria novos cargos em comissão da Dívida Ativa e dá outras providências.”*

Trata-se de projeto de lei que visa reorganizar a estrutura orgânica da Procuradoria Geral do Município de Caruaru, que tem por finalidade estabelecer um novo modelo organizacional desse importante órgão do Poder Executivo, adequando-o à realidade operacional de diversos órgãos de representação de portes semelhantes, com o fito de promover melhorias de ordem prática no âmbito dos processos internos e evitar gargalos administrativos.

Para tanto, torna-se imperioso modificar a lógica e a estrutura desta Procuradoria, visando à moralização, à modernização, à racionalização administrativa e os ganhos de eficiência para a entrega dos serviços públicos desempenhados.

A partir deste marco normativo, será viabilizada a sistematização de competências e atribuições distribuídas organicamente, de modo a permitir a consecução de uma gestão estatal profissionalizada, propulsando o Município de Caruaru a um novo patamar, a fim de reduzir o passivo e elevar os ganhos provenientes de decisões favoráveis para esta Municipalidade.

Destarte, torna-se necessária a presente propositura legislativa, que terá o condão de proporcionar benefícios não só para o Poder Público Municipal, como também para todos os munícipes, que contará com uma representação judicial e extrajudicial pautada nos ditames supracitados, em especial no princípio da eficiência, colhendo frutos advindos de uma atuação mais incisiva na defesa dos interesses municipais, notadamente na proteção do erário e de uma maior arrecadação tributária.

É importante mencionar que cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo- III).

Firme em tais razões e certa de contar com o imprescindível apoio a esta propositura, propomos o presente Projeto de Lei que trata da necessária reorganização administrativa da Procuradoria Geral do Município.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐

 Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)

☒

 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)

2.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CARUARU

3.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
07	CARGOS COMISSIONADOS	R\$ 396.736,67
		R\$ -
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 396.736,67

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				5.	FONTE DE RECURSO	
MÊS	VALOR (R\$)				☒ RECURSOS PRÓPRIOS		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026				
JANEIRO	R\$ -	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
FEVEREIRO		R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67		☐ FUNDEB		
MARÇO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67		☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
ABRIL	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67		☐ RECURSOS DE CONVÊNIO		
MAIO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67		☐ OUTRA FONTE DE RECURSO		
JUNHO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
JULHO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
AGOSTO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
SETEMBRO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
OUTUBRO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
NOVEMBRO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
DEZEMBRO	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67	R\$ 39.673,67				
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 396.736,70	R\$ 476.084,04	R\$ 476.084,04				

6.

COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção:

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.

☐

 À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante
conforme proposição anexa ou ☒ aumento da receita

☒

 redução da despesa prevista na LOA 2024
☐ utilização de recurso decorrente

de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;

☒

 Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de **2024**, devendo a mesma ser consignada na(s)
LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).

Assinatura digital do titular da UO requisitante

1.	FINALIDADE
REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CARUARU	
2.	JUSTIFICATIVA
REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CARUARU	

3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 396.736,70	R\$ 476.084,04	R\$ 476.084,04
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.159.003.000,00	R\$ 1.161.542.000,00	R\$ 1.164.087.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,03%	0,04%	0,04%

4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA		
	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 396.736,70	R\$ 476.084,04	R\$ 476.084,04
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 35.573.000,00	R\$ 53.588.000,00	R\$ 29.313.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	1,12%	0,89%	1,62%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS, DEDUZIDAS AS RECEITAS DE CAPITAL.	
Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ	



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3
Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Em ____/____/____ _____ Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Altera a Lei Municipal nº 6.635, de 01 de janeiro de 2021, alterada pelas Leis nºs 6.846/2022 e 7.127/2023, cria novos cargos em comissão da Dívida Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 7.127, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 6.635, de 1º de janeiro de 2023, já alterada pela Lei Municipal nº 6.846, de 30 de março de 2022, passando a vigorar conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Assessoria da Dívida Ativa - CCCA-24 com as atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Diretoria da Dívida Ativa - CCCA-23 com as atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 19 de fevereiro de 2024, 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Assinado de forma digital
por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2024.02.19
18:45:12 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

LEI MUNICIPAL Nº 7.127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (NR)
CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO	CCCA-1	R\$ 12.000,00	13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-2	R\$ 16.000,00	1
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-3	R\$ 16.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 1	CCCA-4	R\$ 16.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	CCCA-5	R\$ 16.000,00	5
CONSULTOR TÉCNICO	CCCA-6	R\$ 12.000,00	14
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCCA-7	R\$ 12.000,00	28
PRESIDÊNCIA DE CPL/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CCCA-8	R\$ 12.000,00	1
CORREGEDOR GERAL	CCCA-22	R\$ 8.000,00	1
CORREGEDOR	CCCA-20	R\$ 8.000,00	1
OUVIDOR GERAL	CCCA-21	R\$ 8.000,00	1
GERENTE GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	31
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	68
GERENTE 2	CCCA-12	R\$ 5.400,00	67
CHEFIA DE GABINETE 2	CCCA-13	R\$ 4.000,00	14
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	115
COORDENADOR 2	CCCA-15	R\$ 2.500,00	119
ASSESSOR TÉCNICO	CCCA-16	R\$ 2.500,00	133
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	73
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.500,00	42
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	CCCA-19	R\$ 4.000,00	10
ASSESSORIA DA DÍVIDA ATIVA	CCCA-24	R\$ 4.000,00	6
DIRETORIA DE DÍVIDA ATIVA	CCCA-23	R\$ 5.400,00	1
TOTAL			746

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

LEI MUNICIPAL Nº 6.635, DE 01 DE JANEIRO DE 2023, ALTERADA PELA LEI Nº 6.846/2022

ANEXO II

**ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES**

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SÍMBOLO: CCCA-3

- I. orientar, coordenar e supervisionar os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
- II. representar o Município em juízo ou fora dele, em qualquer juízo ou instância, nos casos em que entender conveniente;
- III. receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Secretário Executivo, as citações, intimações e notificações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município, ou em que este seja parte interessada;
- IV. transacionar, firmar acordo e termo de compromisso, desde que previamente autorizado pelo Prefeito;
- V. recomendar ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo local;
- VI. delegar competência ao Secretário Executivo e aos Procuradores do Município;
- VII. expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria Geral, sobre o exercício das respectivas funções;
- VIII. propor, a quem for de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- IX. assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;
- X. submeter ao Prefeito Municipal o expediente que depender de sua decisão;
- XI. apresentar ao Prefeito Municipal, relatório das atividades da Procuradoria Geral;
- XII. requisitar, com atendimento prioritário, aos secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, certidões, cópias, exames, diligências, relatórios, processos ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
- XIII. requerer ao Prefeito a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal, para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral;
- XIV. presidir o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;
- XV. promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria Geral para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposições ou defesas de ações ou feitos;
- XVI. exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações dos Procuradores Municipais nos processos que tramitam pela Procuradoria Geral do Município, ordenando, quando for o caso, sua restituição ao órgão de origem;

- XVII. dispor sobre a lotação do pessoal da Procuradoria Geral do Município;
- XVIII. conceder licenças, férias, direitos e vantagens, na forma da lei, aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XIX. determinar o registro dos elogios funcionais e aplicar as penalidades disciplinares objeto de deliberação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, na forma prescrita na Lei Complementar;
- XX. instaurar, de ofício ou por deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores Municipais e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XXI. elaborar anualmente o relatório geral das atividades funcionais da Instituição, dando conhecimento ao Conselho Superior da procuradoria Geral do Município;
- XXII. elaborar a proposta orçamentário-financeira da Procuradoria Geral do Município;
- XXIII. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, submetendo a sua deliberação os assuntos de maior complexidade e interesse institucional;
- XXIV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geraldo Município;
- XXV. presidir a comissão de concurso para ingresso na carreira de procurador do município, podendo tal atribuição ser delegada a procurador municipal;
- XXVI. autorizar a seleção de estagiários;
- XXVII. despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
- XXVIII. promover a uniformidade do entendimento das leis aplicáveis à administração municipal, prevenindo e dirimindo conflitos de interpretação entre os seus órgãos, podendo emitir súmulas administrativas e pareceres normativos que terão natureza vinculante perante os órgãos e entidades da administração municipal;
- XXIX. aprovar súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida, decidida em única ou última instância pelo Poder Judiciário;

CARGO: DIRETORIA DE DÍVIDA ATIVA

SÍMBOLO: CCCA-23

- I. Promover a direção, a coordenação e a chefia dos ocupantes do cargo de Assessoria da Dívida Ativa
- II. Coordenar e fiscalizar a notificação e medidas extrajudiciais de cobrança dos contribuintes inscritos em dívida ativa;
- III. Gerenciar, orientada pelos Procuradores Municipais, o gerenciamento e a inscrição dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IV. Monitorar e gerenciar os contribuintes em débitos inscritos em dívida ativa.

CARGO: ASSESSORIA DA DÍVIDA ATIVA

SÍMBOLO: CCCA-24

- I. Assessorar os Procuradores do Município no desempenho das funções precípua à gestão da dívida ativa
- II. Realizar o gerenciamento da dívida ativa municipal,
- III. Efetuar a triagem de processos administrativos e judiciais,
- IV. Verificar os prazos,
- V. Solicitar documentos junto às Secretarias do Município;
- VI. Acompanhamento processual administrativo e judicial,

- VII. Promover a notificação e medidas extrajudiciais de cobrança dos contribuintes inscritos em dívida ativa,
- VIII. Elaborar, enviar e receber ofícios e documentos;
- IX. Protocolo e remessas de processos administrativos e judiciais;
- X. Organizar relatórios;
- XI. Prestar assessoramento na área da dívida ativa na Procuradoria-Geral do Município.

